



RESOLUÇÃO 004-2013 – DIREÇÃO ACADÊMICA

Fixa as Normas e Obrigações dos Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato.

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor Acadêmico da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, Escola de Engenharia Kennedy e Faculdade de Ciências Jurídicas Professor Adalberto Deodato, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33 dos Regimentos Internos das IES e tendo em vista o disposto na Lei 11.788\2008 (Lei do Estágio),

RESOLVE:

Art 1º - Celebrar Termo de Compromisso com o acadêmico ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Art 2º - O Coordenador de Estágio antes de assinar o Termo de Estágio deverá avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultura e profissional do educando.

Parágrafo Único – Relatório desta avaliação deverá ficar anexado ao Termo de Compromisso nos arquivos da IES.

Art 3º - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, no qual deverá constar visto do coordenador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente.



Art 4º - O Coordenador de Estágio deverá zelar pelo Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas.

Art 5º - O Coordenador de Estágio deverá elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios dos acadêmicos estagiários para o desenvolvimento, com excelência, desse requisito acadêmico.

Art 6º - A carga horária “excedente” do estágio Supervisionado de cada acadêmico deverá ser informada ao Núcleo de Extensão – NEX para que possa ser computada como “atividade de extensão”.

Parágrafo Único – O acadêmico que tiver horas excedentes de estágio receberá certificado de Atividade de Extensão e poderá computá-las, também, como Atividades Complementares conforme regulamentação específica.

Art 7º - Estágio Supervisionado ou não, realizados fora do período de realização do curso de graduação, não poderão, em hipótese nenhuma, serem computados como “Estágio Supervisionado” para o acadêmico.

Art 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Direção Acadêmica.

Art 10º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte-MG , 25 de Maio de 2013

Prof. Dr. Natanael Atilas Azevedo
Diretor Acadêmico

Associação Educativa do Brasil
Associação Prof. Dr. Natanael Atilas Azevedo
DIRETOR ACADEMICO